



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FAROL

SEGUNDA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2020

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 965 38 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 885/2020

Autoriza o **Poder Executivo Municipal** a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 21.462,88 (vinte e um mil quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos) de acordo com a Lei nº 879/2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAROL, estado do Paraná, aprovou, e eu ANGELA MARIA MOREIRA KRAUS, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FAROL, no uso de minhas atribuições legais sanciono a presente lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Farol, estado do Paraná, para o presente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 21.462,88 (vinte e um mil quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos) para o reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06 – SECRETARIA DE SAÚDE

06.001- Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2049 – Piso Fixo de Vigilância e Promoção de Saúde e Vigilância Sanitária Funcional:

06.001.10.304.0058.2049

415	3390300000- Material de Consumo	497	21.462,88
Suplementação			Subtotal
			21.462,88

Art. 2º - Para cobertura das despesas citadas no artigo primeiro fica indicado como recurso de Superávit Financeiro da Fonte 0497 Exercício Financeiro 2019, conforme o artigo 43 § 1º inciso I da Lei 4320/64 e alterações, autorizados pela Lei 879/2019.

3º - Fica alterado o PPA – Plano Plurianual de Investimentos 2018 a 2021, aprovado pela Lei 830/2017 e a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 865/2019 e Lei Orçamentária Anual nº 879/2019, para o exercício de 2020, em suas Ações e Projetos, conforme especificações desta Lei.

PAÇO MUNICIPAL DE FAROL “JOSÉ SEMIGUEM”

Farol, 30 de março de 2020.

ANGELA MOREIRA KRAUS

Prefeita Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE FAROL**.
A Prefeitura Municipal de Farol da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.farol.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)